



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 17 DE abril DE 1.996.



Autoriza despesa com reforma do Parque de Exposição Eliziário José de Farias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a custear serviços de reforma geral no Parque de Exposição "Eliziário José de Farias", de propriedade do Sindicato Rural de Barra do Garças, com despesas até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º - Os serviços autorizados poderão ser prestados diretamente pela Administração ou através de empreita por preço unitário.

§ 2º - As despesas provenientes deste artigo serão cobertas pelo crédito 02.01.03.07.020-2.005 - 3.1.3.2, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

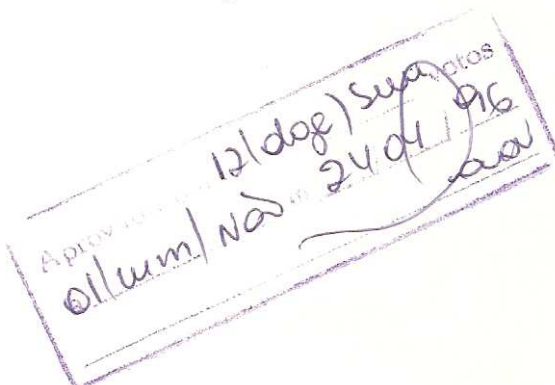
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 17 de abril de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 017 DE 17 DE abril DE 1.996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Mesmo em regime de contenção de despesas - as receitas da Prefeitura não estão acompanhando os mesmos níveis alcançados em 1.994/1995 - a não realização da XV Expoleste marcada para ocorrer em nossa cidade entre os dias 15 a 23 de junho do corrente ano, a meu ver, poderá acarretar mais prejuízos para o Município, do que eventuais despesas que possam ocorrer às expensas dos cofres públicos em serviço de reformas e adequamento das instalações do Parque de Exposição local, face à importância do evento.

Assim, e em função de taxativa afirmação da Diretoria do Sindicato Rural de Barra do Garças de que não possuem disponibilidade de Caixa para realização de tais serviços, aventando-se, inclusive, a suspensão do evento face tais dificuldades expressas o meu ponto de vista se reflete através do incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores a sua aprovação, para que a exposição, que já se tornou cartão de visita do Município, se realize, como nos anos anteriores.

No aguardo de deliberação favorável, reitero aos Ilustres representantes do povo barra-garcense, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 17 de abril de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 017/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

ABRIL Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24
de 1996

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 24/04/96
laou

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 017/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

ABRIL Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24
de 1996

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/04/96
laou



Estado de Mato Grosso


Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

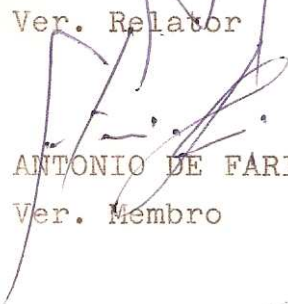
Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT.,


ALTRON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 012/96

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		X	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
ANA LUIZA TRIXEIRA AGNELLI		X	
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS		X	
CEISO MARTINS SPOHR		X	
GONÇAO DE OLIVEIRA COSTA NETO		<i>Quarta</i>	
JOANA D'ARC ROCHA		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MORAIRA DA SILVA		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
VAIDON VARRIAO		X	
Paulo Reis de Freitas		<i>Presidente</i>	
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			X

OBS: *Freitas*

Approvada por 12 (doze) Sujeitos

01/04/96

Freitas